



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Superintendência da Secretaria de Limpeza Urbana
Avenida das Indústrias, nº 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR
CEP 87045-360, Telefone: (44) 3261-5578 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 262/2026/ SUPSELURB - SECSELURB

Maringá, 07 de abril de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Diego Alves Ferreira
Chefe de Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Requerimento Nº 55/2026

Senhor Chefe de Gabinete,

1. Em atenção ao Requerimento Nº 55/2026 (8259532), que solicita informações acerca da fiscalização e adequação de canteiros de árvores no Município de Maringá, especialmente quanto à existência de área permeável no entorno de seus troncos, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELURB, com base nas informações prestadas pela Gerência de Fiscalização, apresenta os seguintes esclarecimentos:

a) Se existe fiscalização por parte do município quanto às árvores que estão sem área permeável ao redor de seus troncos (totalmente concretadas).

Resposta: A Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, por intermédio da Gerência de Fiscalização, exerce o poder de polícia administrativa quanto à verificação de irregularidades relacionadas à inexistência de área permeável no entorno das árvores. Constatadas desconformidades, são adotadas as medidas cabíveis.

b) Se há notificação aos responsáveis para adequação dos canteiros.

Resposta: São regularmente expedidas notificações aos responsáveis pelos imóveis, determinando a adequação dos passeios públicos, incluindo a regularização da área permeável ao redor das árvores.

c) Se existe legislação municipal que regulamenta a metragem mínima de área permeável ao redor das árvores.

Resposta: A matéria encontra-se regulamentada pela legislação municipal vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 850/2010 e pela norma técnica NRM-U20001, que estabelecem diretrizes para execução e manutenção dos passeios públicos e áreas permeáveis.

d) Se há cronograma ou programa para recuperação desses espaços, com a retirada do concreto e adequação do solo.

Resposta: A responsabilidade pela execução e manutenção do passeio público é atribuída ao

proprietário do imóvel, sendo concedido o prazo de até 60 (sessenta) dias para regularização, contado a partir da notificação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

e) Quantas notificações foram emitidas sobre este tipo de irregularidade.

Resposta: Não é possível a individualização precisa das notificações emitidas exclusivamente para abertura de área permeável, tendo em vista que estas são, em regra, lavradas de forma abrangente, contemplando a adequação integral do passeio público. Destaca-se, contudo, que, a partir de 1º de agosto de 2025, quando a competência de fiscalização foi atribuída à SELURB, foram expedidas 446 (quatrocentas e quarenta e seis) notificações relacionadas à adequação de passeios públicos.

2. Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez, Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana**, em 07/04/2026, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Mussio, Secretário(a) de Infraestrutura**, em 07/04/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8357722** e o código CRC **BF228D05**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00051085/2026.08

SEI nº 8357722



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Superintendência do Gabinete do Prefeito

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3127 - 1980 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 2074/2026/GAPRE

A Sua Excelência a Senhora

Majorie Catherine Capdeboscq

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhora Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 55/2026 (0436975/CMM), apresentado pelo Vereador **José Carlos Pacífico**, por meio do qual solicita informações acerca da importância da preservação ambiental, da segurança da população e da manutenção adequada da arborização urbana, no que se refere a:

- 1 – Se existe fiscalização por parte do município quanto às árvores que estão sem área permeável ao redor de seus troncos (totalmente concretadas);
- 2 – Se há notificação aos responsáveis para adequação dos canteiros;
- 3 – Se existe legislação municipal que regulamenta a metragem mínima de área permeável ao redor das árvores;
- 4 – Se há cronograma ou programa para recuperação desses espaços, com a retirada do concreto e adequação do solo;
- 5 – Quantas notificações foram emitidas sobre este tipo de irregularidade.

Anexamos o Ofício nº 262/2026 (8359870) contendo a manifestação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

Respeitosamente,

Maringá, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 08/04/2026, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8360091** e o código CRC **32AF AE19**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 26.0.000001145-1

SEI nº 8360091